PROJETO DE LEI Nº 137/2015

Súmula:- Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 142/13, de 17 de dezembro de 2013, reverte ao patrimônio público o imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a **Lei Municipal nº. 142/13**, de 17 de dezembro de 2013, que concedeu à empresa **M H KURIKI ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME -** CNPJ - 15.344.305/0001-98, autorização de uso, a título precário, da área denominada de "HP06", com 660 m², sendo 30m x 22m, destacada do Aeroporto "Capitão João Busse", nesta cidade, que se destinou à construção e funcionamento de 01 (um) hangar.

Art. 2º. O imóvel contido no artigo anterior será revertido ao patrimônio público municipal face ao não cumprimento do Artigo 1º da Lei 142/2013 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de setembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação desse Poder Legislativo, o projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a **revogação da Lei Municipal nº. 142/13**, de 17 de dezembro de 2013, que concedeu à empresa **M H KURIKI ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME** - CNPJ - 15.344.305/0001-98, autorização de uso, a título precário, da área denominada de "HP06", com 660 m², sendo 30m x 22m, destacada do Aeroporto "Capitão João Busse", nesta cidade, que se destinou à construção e funcionamento de 01 (um) hangar.

Ensina-nos o saudoso Hely Lopes Meirelles: "*a concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuitamente de terreno do patrimônio público a particular, como direito resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social*" (ob. cit. Direito Administrativo Brasileiro, 28 edição, pág. 501).

Assim, a Lei nº 142/13 de 17 de dezembro de 2013 autorizou o Executivo a disponibilizar a área denominada de "HP06", com 660 m², sendo 30m x 22m, destacada do Aeroporto "Capitão João Busse, para construção e funcionamento de 01 (um) hangar para a Empresa **M H KURIKI ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME.** No local seriam comercializadas as aeronaves fabricadas em Apucarana pela empresa **ABS Indústria Aeronáutica,** que se propôs a produzir aproximadamente 50 aeronaves por ano com um faturamento previsto de 15 milhões de reais.

No entanto, a referida propositura se faz necessária, tendo em vista que a empresa até o presente momento, não cumpriu com o disposto no artigo 1º da Lei que ora se pretende revogar e, neste caso, a referida área deverá retornar ao patrimônio público.

Destaco, ainda, que foram tomadas todas as medidas administrativas necessárias à regularização de domínio e posse do imóvel, como também já ocorreu à **revogação da Lei Municipal nº 145/13**, de 17 de dezembro de 2013, que concedeu à empresa **ABS INDÚSTRIA AERONÁUTICA[F] - KAVOK INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA,** autorização de uso, de área de 6.750 m², nesta cidade, que se destinou ao funcionamento da indústria de aeronaves e escritório da empresa (**Lei Municipal nº 058 de 18 de junho de 2015).**

Certo que assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na aportunidade os melhores protesto de consideração e apreço.

Município de Apucarana, em 30 de setembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

137

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6869
De 19/12/13 pag E6

LEI Nº 142/2013

Súmula: Concede autorização de uso de área do Patrimônio Municipal no Aeroporto "Capitão João Busse", à empresa **M H KURIKI ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME,** conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I:

Art. 1º. Concede à empresa **M H KURIKI ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME** - CNPJ - 15.344.305/0001-98, autorização de uso, a título precário, da área denominada de "HP06", com 660 m², sendo 30m x 22m, destacada do Aeroporto "Capitão João Busse", nesta cidade, que se destinará à construção e funcionamento de 01 (um) hangar.

Art. 2º. A presente autorização é concedida com a observância das disposições contidas no Decreto nº 140/81 de 07/12/1981.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal